



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL - SG**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de âmbito nacional (Programa Calha Norte) para a eventual aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Motocicleta para uso em todo terreno, com motor de potência mínima de 145CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Produto similar a Moto Crosser 150 Z ABS da Yamaha. Entrega no Estado do ACRE.	150046	Un	47	16.395,40	770.583,80
2	Motocicleta para uso urbano, com motor de potência mínima de 145CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Produto similar a moto CG 160 Start da Honda. Entrega no Estado do ACRE.	150046	Un	25	12.696,67	317.416,75
3	Motocicleta para uso urbano, com motor de potência mínima de 100CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Produto similar a moto Biz 110i da Honda. Entrega no Estado do ACRE.	150046	Un	49	10.876,00	532.924,00
4	Motocicleta para uso urbano, com motor de potência mínima de 145CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Produto similar a moto CG 160 Start da Honda. Entrega no Estado do AMAZONAS.	150046	Un	8	12.696,67	101.573,36
5	Motocicleta para uso urbano, com motor de potência mínima de 100CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Produto similar a moto Biz 110i da Honda. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150046	Un	16	10.876,00	174.016,00
6	Veículo utilitário para 2 passageiros, tipo furgão, com potência mínima de 80CV. Produto similar ao Fiat Fiorino Evo. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150046	Un	1	89.262,00	89.262,00
7	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência	150046	Un	16	56.034,17	896.546,72

	mínima de 70CV. Produto similar ao Fiat Uno Attractive. Entrega no Estado do ACRE.					
8	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Produto similar ao Fiat Uno Attractive. Entrega no Estado do AMAZONAS.	150046	Un	12	56.034,17	672.410,04
9	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Produto similar ao Fiat Uno Attractive. Entrega no Estado do AMAPÁ.	150046	Un	9	56.034,17	504.307,53
10	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Produto similar ao Fiat Uno Attractive. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150046	Un	14	56.034,17	784.478,38
11	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Produto similar ao Fiat Uno Attractive. Entrega no Estado de RORAIMA.	150046	Un	4	56.034,17	224.136,68
12	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo sedan, com potência mínima de 80CV. Produto similar ao Grand Siena Attractive. Entrega no Estado do ACRE.	150046	Un	4	68.931,25	275.725,00
13	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo sedan, com potência mínima de 80CV. Produto similar ao Grand Siena Attractive. Entrega no Estado do AMAZONAS.	150046	Un	3	68.931,25	206.793,75
14	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo sedan, com potência mínima de 80CV. Produto similar ao Grand Siena Attractive. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150046	Un	2	68.931,25	137.862,50
15	Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo sedan, com potência mínima de 80CV. Produto similar ao Grand Siena Attractive. Entrega no Estado de TOCANTINS.	150046	Un	3	68.931,25	206.793,75
16	Veículo administrativo para 7 passageiros, tipo minivan, com potência mínima de 100CV. Produto similar a Spin PREMIER 1.8 da Chevrolet. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150046	Un	1	101.257,50	101.257,50
17	Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicombustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Produto similar a picape Saveiro Robust da Volkswagen. Entrega no Estado do ACRE.	150070	Un	3	73.605,00	220.815,00
18	Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicombustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Produto similar a picape Saveiro Robust da Volkswagen. Entrega no Estado do MATO GROSSO.	150070	Un	2	73.605,00	147.210,00
19	Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicombustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Produto similar a picape Saveiro Robust da Volkswagen. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150070	Un	8	73.605,00	588.840,00
20	Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicombustível	150070	Un	1	73.605,00	73.605,00

	(gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Produto similar a picape Saveiro Robust da Volkswagen. Entrega no Estado do TOCANTINS.					
21	Minivan para no mínimo 11 lugares, com motor movido à diesel e potência mínima de 100 CV. Veículo similar ao Citroën Jumpy Minibus. Entrega no Estado do ACRE.	150046	Un	1	181.496,33	181.496,33
22	Minivan para no mínimo 11 lugares, com motor movido à diesel e potência mínima de 100 CV. Veículo similar ao Citroën Jumpy Minibus. Entrega no Estado do MATO GROSSO.	150046	Un	1	181.496,33	181.496,33
23	Veículo utilitário picape cabine dupla 4x2, com motor biocombustível e potência mínima de 115 CV. Produto similar a Picape Duster Oroch Express 1.6. Entrega no Estado do AMAPÁ.	150070	Un	1	98.871,00	98.871,00
24	Veículo utilitário picape cabine dupla 4x2, com motor biocombustível e potência mínima de 115 CV. Produto similar a Picape Duster Oroch Express 1.6. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	150070	Un	1	98.871,00	98.871,00
25	Veículo utilitário picape cabine dupla 4x2, com motor biocombustível e potência mínima de 115 CV. Produto similar a Picape Duster Oroch Express 1.6. Entrega no Estado do TOCANTINS.	150070	Un	14	98.871,00	1.384.194,00
26	Veículo utilitário picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 130 CV. Produto similar a picape Fiat Toro Endurance. Entrega no Estado de TOCANTINS.	150070	Un	8	204.286,67	1.634.293,36
27	Veículo utilitário picape cabine dupla 4x4, com motor biocombustível e potência mínima de 160 CV. Produto similar a Picape S10 2.5 AT ECOTEC da Chevrolet. Entrega no Estado do AMAZONAS.	150070	Un	1	216.347,50	216.347,50
28	Veículo utilitário picape cabine simples, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV. Produto similar a picape LS 2.8 TDI da Chevrolet. Entrega no Estado do TOCANTINS.	150070	Un	1	173.670,50	173.670,50
29	Caminhão para uso fora de estrada, tipo cavalo mecânico tração 6x4, potência mínima de 400CV e PBTC mínimo de 70 toneladas. Veículo similar ao Axor 3344 6x4 da Mercedes-Benz. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	1937	Un	3	699.300,00	2.097.900,00
30	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 5,2m. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com carroceria de madeira similar a Buoro. Entrega no Estado do ACRE.	1937	Un	8	229.888,26	1.839.106,08
31	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 5,2m. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com carroceria de madeira similar a Buoro. Entrega no Estado de RORAIMA.	1937	Un	6	229.888,26	1.379.329,56
32	Caminhão tração 4x2, PBT de 16.000Kg, potência do motor mínima de	1937	Un	3	456.560,61	1.369.681,83

	185CV, equipado com carroceria basculante de 6m³. Veículo similar ao Volkswagen Constellation 17.190, equipada com implemento similar ao Basculante modelo América de 6m³ da Facchini. Entrega no Estado do ACRE.					
33	Caminhão tração 4x2, PBT de 16.000Kg, potência do motor mínima de 185CV, equipado com carroceria basculante de 6m³. Veículo similar ao Volkswagen Constellation 17.190, equipada com implemento similar ao Basculante modelo América de 6m³ da Facchini. Entrega no Estado do AMAZONAS.	1937	Un	2	348.337,29	696.674,58
34	Caminhão tração 6x2, PBT de 23.000Kg, potência do motor mínima de 230CV, equipado com carroceria basculante de 10m³. Veículo similar ao Mercedes-Benz Atego 2426, com implemento similar ao Basculante Facchini. Entrega no Estado do ACRE.	1937	Un	5	534.195,94	2.670.979,70
35	Caminhão tração 4x2, PBT de 9.000Kg, potência do motor mínima de 160CV, equipado com coletor de lixo com capacidade de 6m³. Veículo similar ao Volkswagen Delivery 9.170, equipado com Coletor similar ao Compact 6 da DAMAEQ. Entrega no Estado do AMAZONAS.	1937	Un	1	404.797,50	404.797,50
36	Caminhão tração 4x2, PBT de 9.000Kg, potência do motor mínima de 160CV, equipado com coletor de lixo com capacidade de 6m³. Veículo similar ao Volkswagen Delivery 9.170, equipado com Coletor similar ao Compact 6 da DAMAEQ. Entrega no Estado do AMAPÁ.	1937	Un	3	404.797,50	1.214.392,50
37	Caminhão tração 4x2, PBT de 9.000Kg, potência do motor mínima de 160CV, equipado com coletor de lixo com capacidade de 6m³. Veículo similar ao Volkswagen Delivery 9.170, equipado com Coletor similar ao Compact 6 da DAMAEQ. Entrega no Estado do TOCANTINS.	1937	Un	6	398.730,00	2.392.380,00
38	Caminhão para uso fora de estrada, tração 8x4, PBT 29.000Kg, potência do motor mínima de 270 CV, equipado com carroceria plataforma fixa. Veículo similar ao Volvo VM 270 8x4R, com implemento plataforma similar a Carrega Tudo Fixa 20T da Mirassol implementos. Entrega no Estado do ACRE.	1937	Um	1	910.866,67	910.866,67
39	Caminhão tração 4x2, PBT de 16.000Kg, potência do motor mínima de 185CV, equipado com tanque irrigador de água, capacidade de 10.000 litros. Veículo similar ao Mercedes-Benz Atego 1719, com implemento de Tanque Irrigador tipo Exército Brasileiro da Facchini. Entrega no Estado do ACRE.	1937	Un	7	465.094,71	3.255.662,97
40	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria tipo baú metálico frigorífico. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com baú similar ao Furgão Liso	1937	Un	1	352.000,00	352.000,00

	Branco Isotérmico/Frigoríficoda M Truck Service. Entrega no Estado do ACRE.					
41	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria tipo baú metálico frigorífico. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com baú similar ao Furgão Liso Branco Isotérmico/Frigorífico da M Truck Service. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	1937	Un	1	352.000,00	352.000,00
42	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria tipo baú metálico para carga seca. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com baú similar ao Furgão Carga Seca da M Truck Service. Entrega no Estado do ACRE.	1937	Un	5	226.806,00	1.134.030,00
43	Caminhão tração 4x2, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 150CV, equipado com carroceria tipo baú metálico para carga seca. Veículo similar ao Hyundai HD 80, equipado com baú similar ao Furgão Carga Seca da M Truck Service. Entrega no Estado do AMAZONAS.	1937	Un	1	226.806,00	226.806,00
44	Ônibus rodoviário para no mínimo 40 passageiros e potência do motor mínima de 230, PBT mínimo de 17.000Kg, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para passageiros com mobilidade reduzida. Produto similar ao Ônibus Comil Campione 3.25. Entrega no Estado do AMAPÁ.	1791	Un	1	773.600,00	773.600,00
45	Ônibus rodoviário para no mínimo 40 passageiros e potência do motor mínima de 230, PBT mínimo de 17.000Kg, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para passageiros com mobilidade reduzida. Produto similar ao Ônibus Comil Campione 3.25. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	1791	Un	2	767.700,00	1.535.400,00
46	Ônibus rodoviário para no mínimo 44 passageiros e potência do motor mínima de 230CV, PBT mínimo de 17.000Kg, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para passageiros com mobilidade reduzida. Produto similar ao Ônibus Comil Campione 3.25. Entrega no Estado do AMAPÁ.	1791	Un	1	789.433,33	789.433,33
47	Ônibus rodoviário para no mínimo 44 passageiros e potência do motor mínima de 230CV, PBT mínimo de 17.000Kg, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para passageiros com mobilidade reduzida. Produto similar ao Ônibus Comil Campione 3.25. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	1791	Un	6	779.575,00	4.677.450,00
48	Ônibus rodoviário para no mínimo 44 passageiros e potência do motor mínima de 230CV, PBT mínimo de 17.000Kg, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para passageiros com mobilidade reduzida. Produto similar ao Ônibus Comil Campione 3.25. Entrega no Estado do TOCANTINS.	1791	Un	1	766.575,00	766.575,00

<b>O CUSTO TOTAL DESTA AQUISIÇÃO POSSUI O VALOR DE (R\$):</b>
---

<b>39.834.863,50</b>
----------------------

Estimativa final realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP), conforme Quadro Comparativo dos Preços (3985390).

1.1.1. As especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos são as constantes no **Apêndice III – Especificações técnicas**.

1.1.2. As especificações técnicas poderão variar em até **±5%** das especificações indicadas.

1.1.3. Todos os veículos deverão conter identificação visual de ativos adquiridos mediante convênio com o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte. Essa identificação dar-se-á por meio de adesivos colados nas laterais dos mesmos, conforme o padrão e dimensões demonstrados no **Apêndice IV** deste Termo de Referência com base no Modelo de Identificação Visual para Equipamentos e Viaturas do Manual do DPCN- 2018, página 143.

1.1.4. As estimativas de consumo individualizadas de cada item **requisição mínima** correspondem à uma unidade por item, a **requisição máxima** corresponde à quantidade total de cada item, expressa na coluna QTD, do item 1. DO OBJETO, do Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses, contados da data de homologação da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 1.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

1.3.1. A proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

1.3.1.1. Com exceção da **certidão emitida pelo IBAMA do Cadastro Técnico Federal**, que pode ser obtida pelo pregoeiro em sítio oficial, a documentação relacionada a seguir **não poderá ser enviada posteriormente pelo licitante**, uma vez que é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993.

EXIGÊNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
<p><b>Para os itens acima relacionados</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.</p> <p>Anexo I - <b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b> Código 6-1 Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.f</p>	<p>O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o <b>FABRICANTE DO PRODUTO</b> por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP.</p> <p>A conformidade com o solicitado se dará por <b>CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA</b>.</p> <p>A apresentação do <b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE - CERTIFICADO DE REGULARIDADE</b> será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo.</p> <p>O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, <b>SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA</b>, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.</p> <p>Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</p>

1.3.2. Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo VIII - [Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000](#))

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
6	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de VEÍCULOS RODOVIÁRIOS e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

1.3.3. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá encaminhar uma relação contendo a **Assistência Técnica Autorizada** capacitada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos estados abrangidos pelo item fornecido. A saber: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul (faixa de fronteira), Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Somente serão aceitos itens, cuja assistência técnica do fabricante se fizer presente no Estado abrangido.

1.3.3.1 Tal condição guarda estrita observação ao Princípios da segurança jurídica, interesse público, eficiência e razoabilidade, somente serão aceitos itens para empresas que possuam **autorizadas** nos estados da federação com previsão de entrega de bens, uma vez que a falta de assistência técnica no estado de domicílio do conveniente, resultará em deslocamentos para outros estados para realizar a manutenção, resultando em gastos extraordinários e tornando a aquisição antieconômica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O Departamento do Programa Calha Norte (DPCN) atua na promoção do desenvolvimento regional por meio da celebração de Convênios com Estados e Municípios para aquisição de veículos.

2.2. Ocorre, que em virtude de fatores alheios ao DPCN, os Convênios são demasiadamente longos e comprometem a eficiência e eficácia do processo de transferências voluntárias. Desta forma, ao registrar preço para aquisição dos objetos conveniados, esperamos reduzir o tempo de execução e prestação de contas dos Convênios.

2.3. O Registro de Preços possibilitará aos Convenientes uma aquisição mais célere, segura e com economicidade pelo ganho de escala na compra centralizada; otimização no controle, pela possibilidade de acompanhamento de um número reduzido de processos licitatórios; eficiência da gestão, tanto do ponto de vista da administração pública federal quanto das administrações estaduais e municipais, pela redução de processos licitatórios e de execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios mais ágeis e eficientes.

2.4. Cabe destacar ainda, que o registro de preços mitigará a perda de recurso durante a consecução do convênio, uma vez que o Convênio será realizado já no valor de mercado, possibilitando aos parlamentares o emprego judicioso dos recursos das emendas.

2.5. Os quantitativos que serão licitados, são estimados com base nos Convênios celebrados em 2019 e 2020 no âmbito deste Ministério, sob a égide do DPCN, que se encontram celebrados, aprovados e propostos na Plataforma + BRASIL, conforme anexos ALFA e BRAVO (Memória de Cálculo para quantitativos e locais de entrega) Apêndice I ao Termo de Referência.

2.6. Com base nos incisos IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, será utilizado o Sistema de Registro de Preços conforme abaixo transcrito:

*“VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)” grifo nosso.*

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, Apêndice II, abrange a aquisição de veículos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os **materiais a serem adquiridos são comuns** de acordo com o **Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única, na cidade que possua concessionária mais próxima da Prefeitura Municipal, conforme Apêndice I ao Termo de Referência. O prazo de entrega poderá prorrogado em caráter excepcional por mais 60 (sessenta) dias, a critério da administração pública, desde que a contratada apresente o pedido por escrito, com a devida justificativa. Na ausência de concessionária dos fabricantes no interior do Estado, a entrega deverá ocorrer na capital estadual.

5.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e com o primeiro emplacamento em nome da **contratante**. O veículo somente será pago, quando o mesmo tiver sua propriedade transferida e sem restrições para o nome da **contratante**, por este motivo será consultado o banco de dados do DENATRAN. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade da **contratada**.

5.5. Eventuais recusas nos bens entregues em desconformidade com esse instrumento, não justificará atrasos nos prazos de entrega. Ocorrendo recusa pela segunda vez, o contrato poderá ser rescindido.

5.6. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos veículos rejeitados, contado da data da rejeição dos mesmos. A Administração não se responsabilizará por eventuais danos causados aos veículos.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Os bens serão submetidos a um Termo de Recebimento e Exame de Material, onde serão inspecionados e testados, inclusive seus componentes. Somente após o aceite da comissão, com a respectiva publicação, é que os bens serão encaminhados para pagamentos.

5.7.2. As especificações técnicas poderão variar em até **±5%** das especificações indicadas.

5.7.3. O recebimento do veículo estará condicionado à estrita observância das Especificações Técnicas e instruções, cabendo à verificação respectiva ao responsável da administração pelo recebimento.

5.7.4. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Inspeção e Certificação pelo INMETRO - Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, desde que essa inspeção e certificação sejam obrigatórias por força da legislação, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação ocorrerão por conta do fabricante ou fornecedor.

5.10. Todos os veículos deverão ser entregues em consonância com a legislação do CONTRAN, em especial as seguintes:

5.10.1. Resoluções CONTRAN nº 34/98, 43/98, 44/98, 46/98, 87/99, 129/01, 228, 259, 551/15, 556/15 e 592/16, que tratam dos equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

5.10.2. Resolução CONTRAN nº 87/1999, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

5.10.3. Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

5.10.4. Resolução CONTRAN nº 568/2015, que dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos;

5.10.5. Resolução CONTRAN nº 593/2016, que estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4;

5.10.6. Resolução CONTRAN nº 323/2009, e sua alteração pela Resolução nº 377/2011, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de protetor lateral; e

5.10.7. Resolução CONTRAN nº 563/2015, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante.

5.11. Os veículos de transporte coletivos, deverão seguir a Norma Brasileira ABNT NBR 15570.

5.12. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

5.12.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no Edital.

### 5.13. Qualificação Técnica:

5.13.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.13.1.1. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a **30% (trinta por cento)** da quantidade prevista para cada item deste Termo de Referência, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	MOTOCICLETA PARA USO EM TODO TERRENO	UN	14
2	MOTOCICLETA PARA USO URBANO	UN	7
3	MOTOCICLETA PARA USO URBANO	UN	14
4	MOTOCICLETA PARA USO URBANO	UN	2
5	MOTOCICLETA PARA USO URBANO	UN	4
7	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO HATCH	UN	4
8	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO HATCH	UN	3
9	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO HATCH	UN	2
10	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO HATCH	UN	4
11	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO HATCH	UN	1

12	VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, TIPO SEDAN	UN	1
19	VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE SIMPLES	UN	2
25	VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA 4X2	UN	4
26	VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA 4X4	UN	2
30	CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, PBT DE 8.000KG	UN	2
31	CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, PBT DE 8.000KG	UN	1
34	CAMINHÃO TRAÇÃO 6X2, PBT DE 23.000KG	UN	1
37	CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, PBT DE 10.000KG	UN	1
39	CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, PBT DE 16.000KG	UN	2
42	CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, PBT DE 8.000KG	UN	1
47	ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS	UN	1

5.13.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Prazos e condições de garantia e assistência técnica:
  - 7.2.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do fabricante para o objeto deste Contrato é 12 (doze) meses ou 100.000 Km, o que ocorrer primeiro, para caminhões e veículos;
  - 7.2.2. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;
  - 7.2.3. A instalação de implementos nos caminhões deverá ser realizada em estrita observância ao Manual do Implementador de cada fabricante, atendo-se a manutenção da garantia técnica;
  - 7.2.4. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante;
  - 7.2.5. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação;
  - 7.2.6. A Contratada se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto;
  - 7.2.7. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da Contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93;
  - 7.2.8. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela Contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;
  - 7.2.9. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após acidentes;
  - 7.2.10. A manutenção com troca de óleos e filtros dos variados sistemas, que compõem o veículo, deve ser feita na concessionária da marca do produto ofertado mais próxima do município contemplado, ficando a responsabilidade de transportar os veículos por conta dos contratantes; e
  - 7.2.11. Durante a vigência da garantia técnica, a licitante vencedora deverá custear as 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, em conformidade com o manual do fabricante. Os serviços de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizadas nas oficinas das concessionárias do fabricante e/ou implementador. Nesse contexto, a contratada deverá conduzir ou transportar os bens até a concessionária mais próxima, sob suas expensas. Contudo, considerando que muitos municípios dependem de deslocamento fluvial e oneroso, a contratada, a seu critério, poderá custear o deslocamento dos mecânicos até o local onde se encontram os bens contratados, possibilitando que a manutenção seja realizada dentro dos padrões exigidos pelo fabricante. Desta forma, será assegurada a manutenção da garantia técnica e o aumento da vida útil do bem."
  - 7.2.12. As especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos são as constantes no **Apêndice III – Especificações Técnicas**.
  - 7.2.13. A Contratada fornecerá à Contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia digital, na língua portuguesa, acompanhando o veículo, observando-se especificações abaixo:
    - 7.2.13.1. Manual de Garantia;
    - 7.2.13.2. Manual de Reparação (ou manutenção) do Veículo;
    - 7.2.13.3. Lista da rede de concessionárias autorizadas; e

#### 7.2.13.4. Prazo de Entrega Técnica:

7.2.13.5. A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, concessionária ou representante qualificado e autorizado, na capital do estado do município contratante, como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) mecânico. Ao final da entrega técnica deverá ser expedido um diploma em nome dos participantes; e

7.2.13.6. O prazo para a Entrega Técnica é de até 2 (dois) dias após o recebimento do veículo, devendo ser agendada pela Contratada com o responsável pelo recebimento.

7.3. Todos os veículos deverão conter identificação visual de ativos adquiridos mediante convênio com o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte. Essa identificação dar-se-á por meio de adesivos colados nas laterais dos mesmos, conforme o padrão e dimensões demonstrados no **Apêndice IV** deste Termo de Referência com base no Modelo de Identificação Visual para Equipamentos e Viaturas do Manual do DPCN- 2018, página 143.

7.4. Quando o objeto se tratar de motocicleta o adesivo com a identificação visual poderá ser reduzido para aproximadamente 25% do tamanho proposto no item anterior.

7.5. Todos os ativos adquiridos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **fica a critério da autoridade competente**, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, sendo este um **ato discricionário do Gestor e por se tratar de materiais de pronta entrega**, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual da execução dispensada.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **90 (noventa) dias, conforme inciso II do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor contratado**, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o **valor contratado**, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar **com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas**, por até 2 (dois) anos;
  - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. As sanções previstas nos **subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 16.1. O custo total desta aquisição possui o valor estimado de R\$ **39.834.863,50** (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
- 16.2. O sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 7º IN 40/2020), não se faz necessário uma vez que a divulgação dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

## **17. DOS APÊNDICES AO TERMO DE REFERÊNCIA (4014684)**

- 17.1. Apêndice I - Memória de cálculo para locais de entrega (ALFA e BRAVO);
- 17.2. Apêndice II - Estudos Preliminares;
- 17.3. Apêndice III - Especificações Técnicas; e
- 17.4. Apêndice IV - Modelo de Identificação Visual para Equipamentos e Viaturas do Manual do DPCN.

**OSMARILDO DE SOUZA - Ten Cel**  
Coordenador de Equipamentos da Divisão de Engenharia

**De acordo:**

**ODILON MAZZINI JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

**UBIRATAN POTY**  
Diretor do Departamento do Programa Calha Norte

**Aprovo** o presente TR, de acordo com o Inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

**JOSÉ TARCÍSIO PACÍFICO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas do DPCN



Documento assinado eletronicamente por **Osmarildo de Souza, Assistente Técnico(a) Militar**, em 13/09/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Pacifico Junior, Ordenador(a) de Despesas**, em 16/09/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---

Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor**, em 16/09/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Mazzini Junior, Diretor**, em 20/09/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4005944** e o código CRC **B414F64C**.